

DECRETO Nº. 305 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018

O Prefeito Municipal de Pitangui/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcado para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e às 15h no horário de Brasília;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h ou às 15h no horário de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do expediente das Repartições Públicas do Município durante a participação do Brasil no referido mundial;

DECRETA:

Art. 1º- Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas da Administração Municipal do Município de Pitangui observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, será a partir das 13h30;

II - no dia 27 de junho de 2018, será até às 13h30.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

artigo que o(a) Decreto 305
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal.
nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, 11/06/18

Carla Lacerda Rios
Secretária de Administração
Município de Pitangui





Construindo um novo tempo!

Adm. 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

§ 1º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I – a partir das 14h00 nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 11h, no horário de Brasília;

II - até às 13h30, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h, no horário de Brasília.

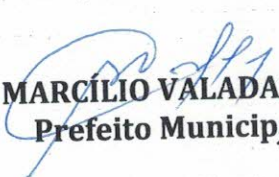
Art. 2º- As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no presente Decreto deverão ser objeto de compensação até 31/12/2018.

Art. 3º - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a exemplo dos atendimentos às urgências e emergências, devendo os Secretários das respectivas pastas estabelecer escala mínima para atendimento dos serviços.

Artigo 4º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

PUBLICADO - CUMpra-SE.

Pitangui, 11 de junho de 2018.


MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal